

## DIREITO EM AÇÃO: ANÁLISE DE UM CASO TRABALHISTA, SOB A ÓTICA DA SOCIOLOGIA JURÍDICA

Franciele Rupolo Gomes de Oliveira\*

### 1. DO PROJETO DE PESQUISA

A presente pesquisa compreende a observação e análise de um processo trabalhista, que foi realizado a partir de um estágio em um escritório de advocacia e acompanhado de seu início ao fim, ou seja, desde o primeiro atendimento ao cliente até à audiência conciliatória. A primeira parte deste trabalho refere-se a uma descrição da observação do caso e a segunda, a uma análise sob a ótica da Sociologia do Direito.

### 2. DA OBSERVAÇÃO DO CASO

Para fins de privacidade, chamaremos aqui o autor de Carlos. Este chegou ao escritório de advocacia em agosto de 2019 com uma demanda: havia sido demitido sem justa causa de seu emprego, no qual permaneceu por 5 anos, e sem ter recebido nenhum provento além do valor proporcional do seu salário correspondente à última quinzena de trabalho. Seus principais questionamentos eram em relação aos direitos que ele poderia incorrer, visto que sua carteira de trabalho nunca fora assinada e, também, sobre o trâmite processual. Após uma tentativa frustrada de acordo extrajudicial com o ex-empregador, deu-se início ao processo. Em um segundo encontro foi formalizado o contrato de prestação de serviços e assinados os documentos de procuração e a declaração de hipossuficiência, assim como entregues documentos pessoais e outros, a fim sustentar o vínculo empregatício e o pedido judicial.

A petição inicial, da qual fui responsável por compor, sob a orientação do advogado, levou cerca de 20 dias para ser formulada e protocolada, visto a complexidade dos cálculos a serem realizados e consistiu nas seguintes etapas: (i) realizar o relato do caso; (ii) conferir a legislação trabalhista geral e a específica da categoria, no caso as convenções coletivas de trabalho dos trabalhadores rurais de Santa Catarina; (iii) fazer o levantamento e cálculo das verbas rescisórias; (iv) verificar sobre as regras da insalubridade; (v) buscar demais elementos de comprovação do vínculo trabalhista, tais como a pesquisa de imagens em redes sociais, sites e trocas de mensagens de texto com seu superior; (vi) pesquisar jurisprudências relacionadas ao caso e (vii) protocolar a petição inicial.

\* Acadêmica da 3ª fase do curso de Direito-UFSC. E-mail: franrupolo@gmail.com.

O presente texto é resultado de um trabalho de pesquisa de campo, realizado na disciplina de Sociologia do Direito, ministrada pela Prof<sup>a</sup>. Dra. Luana Renostro Heinen, em 2019-2, na UFSC.

Cerca de 40 dias após ter sido dada a entrada do processo no sistema do Tribunal da Justiça do Trabalho, foi realizada a audiência conciliatória inaugural, no Fórum Trabalhista de Florianópolis. O prédio possui 14 pavimentos, sendo que dois deles são destinados à espera de público e salas de audiências. A mesma ocorreu no terceiro andar, no qual fica o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT.

Quando cheguei ao local o advogado e o autor já estavam na sala de espera aguardando serem chamados. O réu, um sujeito bastante humilde e com vestes simples, acompanhado de seus pais, de idade avançada, donos da propriedade rural, bem como o advogado, já estavam presentes, em outra parte da sala, separada por divisórias de vidro. Passados alguns minutos, foi anunciada a entrada na sala de sessões. Todos se acomodaram em uma mesa redonda, com capacidade para 8 pessoas. A sala era ampla e no mesmo local havia cerca de 20 mesas. Várias conciliações estavam ocorrendo simultaneamente e o barulho dificultava a conversa. Uma secretária de audiências sentou-se para acompanhar e intermediar as discussões. Chamou-me bastante atenção a figura do juiz, que circulava dentre as mesas e cumprimentava a todos, um a um, observava a questão com extremo profissionalismo de ambas as partes e após justificava seu posicionamento, de forma muito empática.

Em relação ao acordo, o pedido inicial requeria o direito a um montante correspondente a 50 vezes o valor do último salário do autor. A parte ré, porém, de início ofertou a quantia correspondente a 10 vezes do salário. Por ter sido rejeitada, a negociação prosseguiu. Em determinado momento o autor exaltou-se e foi chamado para falar em particular com o advogado. Ao fim, ambas as partes acordaram pelo pagamento do valor correspondente a 20 vezes o valor do último salário do autor, acrescido da responsabilidade da parte ré em assinar a carteira de trabalho e, conseqüentemente, de pagar todas as parcelas em atraso referentes ao FGTS, de forma que o autor pudesse resgatar o seguro desemprego.

Chegado ao acordo, direcionamo-nos a outro ambiente, no mesmo andar, onde seria feita a ata da audiência. Nessa constou todas as informações, obrigações acordadas a serem cumpridas pelo ex-empregador, assim como a discriminação da forma de pagamento. Também foi feito o registro da CTPS, da qual fui responsável por preencher, com os dados do empregador, salário, código CBO - Classificação Brasileira de Ocupações e modalidade de dispensa (sem justa causa). Inclusive era o primeiro registro empregatício da carteira de trabalho do autor, pelo fato de que seu único emprego anterior havia sido na esfera pública. Findada a audiência e, portanto, o processo, um último contato precisou ser realizado para a parte ré, dias após, pois o autor, ao dar entrada no seguro-desemprego, não conseguiu que fossem liberadas as cinco parcelas de que tinha direito, pelo fato da parte ré ser pessoa física, tendo, portanto, conseguido resgatar apenas 3 parcelas de um salário mínimo. Portanto, essa diferença foi acordada em momento posterior, de forma extrajudicial.

### 3. DA ANÁLISE SOB A ÓTICA DA SOCIOLOGIA JURÍDICA

Carlos, que possui cerca de 30 anos de idade, começou a trabalhar em março de 2014 como agricultor em uma pequena propriedade rural familiar de cultivo de alimentos orgânicos. Seu expediente era de 8 horas diárias, das 8h às 18h, com duas horas de intervalo para almoço. Com o tempo, passou a agregar outras funções além daquela a que havia sido contratado, passou a realizar atividades comerciais, tais como a de atendimento a clientes, e venda e entrega de cestas orgânicas; atividades relacionadas a marketing digital: gerenciava as redes sociais da propriedade, essas em horário posterior ao seu expediente, o que lhe consumia cerca de 3 horas semanais; e também atividades de educador ambiental, por ter formação na área de geografia: geralmente aos finais de semana eram promovidos cursos e agendadas visitas guiadas, para grupos escolares ou visitantes em geral, a fim de vivenciarem uma experiência da vida rural. Carlos nunca teve sua carteira de trabalho assinada, trabalhou em todos os feriados que caíram em dias de semana durante todo período de trabalho e não desfrutava de férias remuneradas, tampouco recebeu gratificações natalinas no período. As horas extras começaram a ser frequentes e o mesmo, igualmente, não recebia a mais por elas. Passados cinco anos e três meses desde a data de início de sua atividade laboral, foi demitido, sem justa causa e aviso prévio. Embora sua relação de trabalho fosse informal, exercia atividade constante e subordinada, o que caracteriza a relação trabalhista.

A demissão foi um grande choque para Carlos, pois se via, segundo ele, como parte do negócio, uma espécie de parceiro, pois desde o início ajudou a construir várias das atividades relacionadas ao impulso comercial da propriedade. Sua conduta era motivada pelo amor ao trabalho e também pela expectativa que nutria, de um dia poder ter maior participação nos rendimentos ou formalizar certa sociedade, pois todas as conversas entre patrão e ele sempre eram direcionadas a essa ideia, mesmo que de forma subjetiva.

O estudo da sociologia, conforme Sarandy (2002), nos proporciona a compreensão de que o indivíduo é condicionado pelo contexto ao qual está inserido, seus valores e crenças são aprendidos na socialização, precedentes da ação humana e sendo assim, as relações sociais são condicionadas às pressões exteriores, pela hierarquia e por uma estrutura social de dominação. Compreender essa ciência aplicada ao direito permite compreender a própria sociedade e indivíduo enquanto agentes que interagem sob normas de direito e conduta social, colaborando na mediação de conflitos e da própria interpretação da realidade social.

Em um primeiro momento, podemos relacionar a situação de Carlos com a Teoria da Exploração de Trabalho e conceito de Mais-valia de Marx. Este oferta sua força de trabalho, em uma relação de igualdade formal, porém não percebe que está sendo explorado. Todas as horas extras trabalhadas e atividades que vai acumulando para si e que não são remuneradas representam o lucro excedente do empregador ou, a mais valia. Ou seja, toda a diferença entre o valor produzido pelo seu trabalho e o salário pago de fato. O aumento do tempo de trabalho e o uso das tecnologias para aumentar a produtividade, ampliam a mais-valia absoluta e relativa ao mesmo tempo, desencadeando no maior faturamento dos donos dos meios de produção, bem como

numa maior exploração dos proletários.

O caso analisado também remete ao texto *Os despossuídos*, de Marx, pela questão dos cercamentos, cujo conflito girava em torno do direito sobre o uso da terra. Ainda sobre as relações sobre o uso da terra e força de trabalho, citam-se as leituras de Polanyi acerca das mercadorias fictícias. Conforme o autor,

“esse sistema de mercado surgiu no século XIX, com a Revolução Industrial, quando foram mercantilizadas a terra (outro nome para a natureza), a mão-de-obra (outro nome para o homem) e o dinheiro (com o estabelecimento do padrão-ouro e a retirada da cunhagem da moeda das mãos do governo) que não são mercadorias, mas se tornam mercadorias fictícias: “É claro que eles não eram mercadorias de fato, pois ou não haviam sido produzidos (como a terra) ou, se haviam (como o trabalho) não visavam à venda. Essa ficção mercantil colocou o homem e a natureza sob o domínio do mercado que era movido por suas próprias leis, o que, para Polanyi (2012, p. 54-55) deturpou a própria compreensão do homem de si mesmo. Somente as motivações materiais passaram a ser vistas como reais e a sociedade passou a ser tida como determinada pelo sistema econômico.”(POLANYI *apud* HEINEN, 2016, p. 130-131).

Importante destacar aqui também a abordagem de Sennett (2003), no tocante das relações flexíveis de trabalho do capitalismo moderno e como essa nova dinamicidade contribui para a construção do caráter e ética dos indivíduos, e sobre a questão de adequar-se a relações cada vez mais fluidas e de curto prazo. Conforme Sennett (2003, p.25), “as redes institucionais modernas se caracterizam pela força de laços fracos”. O autor afirma ainda que a dominação baseada no flexi-tempo reproduz a alienação do trabalhador descrita por Karl Marx. Além disso, a substituição do modelo de hierarquia piramidal, onde o chefe é bem reconhecível, pelo modelo de teias, leva o trabalhador a crer que possui maior autonomia, acentuando ainda mais a falta de consciência de classe.

Por fim, outro autor que fez relação ao caso é Bourdieu e sua abordagem do campo do direito, no qual o autor explora, de um lado, a lógica específica desse campo assim como suas práticas e discursos e de outro, de que modo e medida esse campo traduz a dominação vigente na sociedade de forma mais ampla, apresentando como objeto de disputa, o capital jurídico. Segundo ainda o autor,

“O campo judicial é o espaço social organizado no qual e pelo qual se opera a transmutação de um conflito direto entre partes diretamente interessadas no debate juridicamente regulado entre profissionais que atuam por procuração e que têm em comum o conhecer e o reconhecer da regra do jogo jurídico, quer dizer, as leis escritas e não escritas do campo” (BOURDIEU *apud* SILVA & RODRIGUEZ, 2013, p. 83).

Essa relação foi possível observar, principalmente, na audiência acompanhada, seja através das vestimentas das pessoas no local, as posturas pelos profissionais de direito e procedimentos que conduziram a mesma. A relação de domínio do capital jurídico pôde ser percebido, por exemplo, nas feições das partes ré (ex-patrão e seus pais), que pareciam temer serem processados, sendo que a natureza da audiência favorecia a uma conciliação.

## 4. CONCLUSÃO

A relação do estudo direcionado ao caso vivenciado na prática foi uma atividade muito enriquecedora, visto que foi o primeiro processo trabalhista de que tive contato e a primeira petição da qual redigi, de forma mais autônoma. O pedido para acompanhar a audiência no Fórum e conhecer como funciona na prática também se deu exclusivamente por ocasião dessa pesquisa. Dentre os aprendizados, além do conhecimento do trâmite trabalhista, cito a análise de elementos sob a ótica da sociologia e seus reflexos na atividade jurídica, o que propiciou, sem dúvidas, uma visão mais ampla e empática da realidade como um todo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HEINEN, Luana Renostro. Performatividade: o direito transformado em dispositivo pela Análise Econômica do Direito. 2016. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

MARX, Karl. O processo de produção do capital. In: MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 97-166.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Biblioteca. Sociologia: uma apresentação pouco convencional. 2002. Disponível em: [http://www.ufrgs.br/laviecs/biblioteca/arquivos/sociologia\\_uma\\_apresentacao\\_pouco\\_convencional.pdf](http://www.ufrgs.br/laviecs/biblioteca/arquivos/sociologia_uma_apresentacao_pouco_convencional.pdf). Acesso em: 10 nov. 2019.

SILVA, Felipe Gonçalves; RODRIGUEZ, José Rodrigo. Manual de Sociologia Jurídica. São Paulo: Saraiva, 2013.

SENNETT, Richard. A corrosão do caráter. 7ª edição. Rio de Janeiro: Record, 2003.